



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

OFICIAL

i
IMPrensa
OFICIAL/ES

www.serra.es.gov.br

464 ANOS

SERRA



Serra (ES), quarta-feira, 24 de março de 2021

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

José de Barros Neto
Coordenador de Governo

Harlen Marcelo Pereira de Souza
Procurador Geral

Victor Leite Wanick Mattos
Controlador Geral

Fabiola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Fabrizio Araújo Dutra
Secretário Municipal de Defesa Social

Alessandro Bermudes Gomes
Secretário Municipal de Educação

Sheila Cristina de Souza Cruz
Secretária Municipal de Saúde

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

Juliana Emanuele Prado Martins Costa
Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Tecnologia da Informação

Francisco de Assis Soares - Respondendo -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras

Enio Bergoli da Costa
Secretário Municipal de Serviços

Thiago Menezes Carreiro
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno - Respondendo
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Lilian Mota Pereira - Respondendo
Secretária Municipal de Habitação

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Weverson Valcker Meireles
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPrensa OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO (DIO/ES)

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, ED. RSTRIDE TOWER, 4º ANDAR - PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES
CEP: 29055-130 - TELEFONE: (27) 3636-6929 FAX: (27) 3636-6904

Filiado à Abio -
Associação
Brasileira de
Imprensas Oficiais



SESA

Serra vai abrir vagas para vacinar idosos de 70 a 74 anos no fim de semana

» No sábado (27) e domingo (28), a Secretaria fará um drive-thru no Pró-Cidadão, em Portal de Jacaraípe e continuará vacinando no Parque da Cidade



A Secretaria de Saúde da Serra (Sesa) vai iniciar, nesta quarta-feira (24), a vacinação contra a Covid-19, nos idosos com idade entre 70 e 74 anos, que já fizeram o agendamento online. As vacinas estarão disponíveis no posto instalado no Parque da Cidade e nas Unidades Regionais de Jacaraípe, de Serra Sede, de Serra Dourada, de Feu Rosa, de Novo Horizonte e de Boa Vista, além da Unidade Básica de Saúde de Nova Almeida, até sexta-feira (26).

No sábado (27) e domingo (28), a Secretaria fará um drive-thru no Pró-Cidadão, em Portal de Jacaraípe e continuará vacinando no Parque da Cidade. Para esses dias, o agendamento será aberto ainda nesta

quinta-feira (25), no site da Prefeitura, no link <http://gti.serra.es.gov.br/saude/>.

“À medida que vamos ampliando a faixa etária, disponibilizaremos outros pontos de vacinação, como o Parque da Cidade e o drive-thru no Pró-Cidadão. O que não podemos é deixar aglomerar e nem deixar o idoso aguardando em filas”, explicou a secretária de saúde, Sheila Cruz.

No total, o Município já vacinou 30.107 pessoas, sendo que 22.470 receberam a primeira dose e 7.637 já foram vacinados com a segunda dose da vacina contra a Covid-19.

ABERTURA SIMBÓLICA

Na segunda-feira (22), o governador Renato Ca-

sagrande fez a abertura simbólica da campanha de vacinação para os idosos de 70 a 74 anos, na Unidade Regional de Boa Vista. Na ocasião, o governador reforçou também a importância da segunda dose.

“Hoje estamos dando um passo a mais na imunização da população. Quando a pessoa recebe as duas doses, fica menos suscetível à doença ou apresenta sintomas menos graves, em caso de contaminação pelo vírus. Por isso, queremos seguir trabalhando em conjunto com o governo federal para vacinarmos cada vez mais pessoas. Esperamos que o Instituto Butantan e a Fiocruz possam estabilizar a produção da vacina para que possamos acelerar a

vacinação”, pontuou.

Ao todo, o Município recebeu 15.830 doses da vacina nesta semana. Para continuar a imunização da segunda dose em idosos com idade acima de 80 anos e trabalhador de saúde, a Serra recebeu 6.320 doses e para os idosos com idades entre 75 e 79 anos que deverão receber a primeira dose, foram 9.511 doses.

“Os idosos que não têm computador em casa ou têm alguma dificuldade com a tecnologia, podem ir a sua Unidade de referência. Um servidor fará o agendamento on-line para que esse idoso não fique sem tomar a vacina”, comentou Sheila Cruz.

Texto: Angela Angius
Foto: Angela Angius/Secom-PMS

Auxílio emergencial para 4.233 famílias da Serra

» O benefício é de R\$ 1.848 divididos em 12 parcelas

A prefeitura da Serra, por meio da Secretaria de Assistência Social, vai beneficiar 4.233 famílias com R\$ 1.848 divididos em 12 parcelas. "São famílias que estão em extrema pobreza e que não recebem nenhum tipo de benefício", explica a secretária de Assistência Social, Lilian Mota.

O Programa Pró-Família atende às famílias que estão no Cadastro Único e cada uma delas vai receber um cartão-benefício.

Outra medida é a entre-

ga de 15 mil cestas básicas a famílias em insegurança alimentar. A via de acesso para as cestas é sempre o Cras ou Creas, que faz todo o atendimento pelo telefone. Cada família, de até quatro pessoas, tem o direito de retirar uma cesta. Também pelo telefone, a família passa por uma entrevista social para que a necessidade seja comprovada.

CESTA DE ALIMENTOS DA PREFEITURA DA SERRA

Agendamento: por telefone no Cras ou Creas da região.

Retirada: Cras de Laranjeiras - Rod. Norte Sul, 3783 - Colina de Laranjeiras, Serra. Referência: atrás do terminal de Laranjeiras.

Confira os telefones dos locais para solicitar a cesta

Cras Serra Dourada: 3282 - 4407 / 99801-6763

Cras Planalto Serrano: 3291 - 7768 / 99868-0782

Cras Novo Horizonte: 3218 - 5746 / 99876-3763

Cras Vila Nova de Colares: 3252 - 7202 / 99868-5582

Cras Jardim Tropical: 3338 - 9825 / 99860-5411

Cras Serra Sede: 3251 - 7757 / 99612-8624

Cras Jardim Carapina: 3318 - 6111 / 99886-3209

Cras Laranjeiras: 3338 - 2916 / 99626-1326

Cras Jacaraípe: 3245 - 2898 / 99869-4303

Creas Laranjeiras: 3328 - 6717 / 99864-8649

Creas Serra Sede: 3291 - 5521 / 99873-6479 último dia 18.

Texto: Secom/PMS

GP: Mais prazo para alvarás e pagamento de dívidas para comerciantes da Serra

» Entre as medidas de mitigação dos efeitos econômicos pelas restrições impostas com o avanço do coronavírus está a prorrogação de alvarás

O prefeito Sergio Vidigal conversou com comerciantes da Serra na tarde desta segunda-feira (22). Os empresários levaram ao chefe do Executivo Municipal, demandas relacionadas à quarentena decretada pelo governo estadual, iniciada no último dia 18.

A preocupação principal dos comerciantes é com a folha de pagamento. Alguns citaram o risco de demissões e a redução nas vendas por conta da redução ou mesmo a suspensão total das atividades, de acordo com o setor e pediram a ajuda do município.

PREFEITO ANUNCIA MEDIDAS

O prefeito Sergio Vidigal já havia antecipado que divulgaria ainda nesta segunda, medidas que amenizem alguns danos sofridos pelo comércio da Serra e também pela população de modo geral.

"Eu agradeço aos empre-

sários da Serra e friso que estamos no mesmo barco. Não somos adversários. No entanto, temos que levar em consideração que nesse momento é crucial cuidarmos para que o sistema de saúde não entre em colapso. Os casos de Covid-19 preocupam e nossa prioridade é preservar vidas. Destaco ainda, que há um decreto estadual que temos que cumprir, mas o que está ao meu alcance, como prefeito da Serra, estou fazendo e anuncio aqui", declarou o prefeito Sergio Vidigal.

10 MEDIDAS

Veja abaixo as Medidas de Mitigação dos Efeitos Econômicos Pelas Restrições Impostas Pelo Avanço da Pandemia:

1) Prorrogação do vencimento do IPTU para 17 de maio de 2021

Beneficiados: 192.568 contribuintes

2) Prorrogação do ven-

cimento do ISS FIXO e TAXAS (proposta: data de vencimento do IPTU, dia 17/05/2021);

Beneficiados:

ISS FIXO: 1.588

Taxas (fiscalização e publicidade): 18.464

3) Prorrogação do prazo para pedido de isenção de IPTU para aposentados e pensionista (proposta: até 30/06/2021);

4) Prorrogação de prazo de vencimento das CND e CPD/EN, vincendo entre 22/03/2021 e 29/06/2021, para 30/06/2021;

5) Suspensão de inclusão de devedores na dívida ativa municipal, salvo por interesse do contribuinte, ou iminência de prazo decadencial ou prescricional, bem como a suspensão de inclusão de devedores no PROTESTO e serviços de restrição ao crédito até 30/06/2020.

6) Suspensão do cancelamento de parcelamentos por falta de pagamento, até o dia 30/06/2021.

7) Suspensão de pedidos de exclusão do Simples Nacional por débito junto ao município até 30/06/2021.

8) Suspensão dos prazos inaugurados a partir da notificação para ciência das decisões da Junta de Impugnação Fiscal e acórdãos do Conselho Municipal de Recursos Fiscais até o dia 30/06/2021.

9) Prorrogação da validade dos Alvarás de Localização e Funcionamento emitidos pelo Poder Público Municipal para o dia 30/06/2021

10) Suspensão, até o dia 30/06/2021 de aplicação de multas por falta de obrigação acessória, salvo em caso de indício de operações fraudulentas.

Texto: Andreia Soares

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Serra (ES), quarta-feira, 24 de Março de 2021

DIÁRIOPREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA**OFICIAL**

www.serra.es.gov.br

Atos Municipais**Decretos****DECRETO Nº 1.123, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, **ADIANTAMENTO FINANCEIRO** no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) em favor de **MILENA VICTOR CHRIST GUIMARÃES**, Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR, nos termos do Atr. 5º do Decreto Municipal nº 3308, de 06 de dezembro de 2018, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Palácio Municipal em Serra, 19 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 656892

DECRETO Nº 1.124, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta a lotação de servidores para exercício de atividades junto à Secretaria Municipal da Fazenda- SEFA.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, III, art. 31, §6º e art. 72, V e VII, todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade urgente de readequação do quadro de servidores da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, no que se refere ao quantitativo de pessoal e com vistas à sua racionalização e agilização;

CONSIDERANDO que, apesar da transferência de servidor público ser ato discricionário da Administração Pública, conforme análise da oportunidade, conveniência e motivação, se faz necessário adotar procedimentos visando a igualdade de oportunidades aos servidores no que se refere aos aspectos de ordem financeira próprios da Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO que toda conduta da Administração Pública deve ser pautada no atendimento ao interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a lotação de servidores do Município de Serra, ocupantes de cargos efetivos, para exercício das atividades inerentes ao seu cargo, junto à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA.

Art. 2º. A lotação de servidores efetivos para exercício de atividades na Secretaria municipal de Fazenda- SEFA, se dará por meio de seleção pública, interna e simplificada.

§1º A seleção de que trata este artigo será feita por meio de Edital específico, contendo regras e informações aos servidores candidatos à alteração de sua lotação originária.

§2º A quantidade de vagas e funções a serem selecionadas, observará a necessidade e discricionariedade da Secretaria.

§ 3º. Será de responsabilidade do Secretário Municipal da Fazenda a coordenação do certame, assim como o estabelecimento das regras, a elaboração e publicação do edital, observadas as regras gerais estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º. Os servidores interessados nas vagas divulgadas na forma do Art. 2º deverão candidatar-se exclusivamente pela internet, por meio do Portal do Servidor, no endereço eletrônico <http://servidor.serra.es.gov.br>.

§ 1º. As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor.

§ 2º. O servidor que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas, será excluído do certame ou terá anulado o ato administrativo que ensejou a nova lotação, se já efetivado, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

§ 3º. A responsabilidade do servidor pelo fornecimento de informações inverídicas deverá ser apurada mediante processo administrativo regular, estando o mesmo sujeito às cominações legais cabíveis.

Art. 4º. A alteração da localização do servidor somente se consolidará mediante prévia e expressa anuência do Secretário da lotação de origem e do Secretário de Administração e Recursos Humanos, observado o interesse público maior.

Art. 5º. O servidor licenciado não poderá participar dos editais que vierem a ser publicados com fundamento neste Decreto.

Art. 6º. Eventuais despesas de caráter pessoal decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação correrão integralmente por conta do servidor, não gerando qualquer ônus para o Município.

Art. 7º. O servidor selecionado para a nova lotação junto a SEFA, deverá permanecer no exercício de suas atividades pelo período mínimo de 01(um) ano.

Parágrafo Único. Após o prazo mínimo de permanência fixado no caput deste artigo, poderá ser determinada nova lotação, caso se verifique o não atendimento às necessidades e interesses da administração.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 22 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 656927

DECRETO Nº 1.128, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Altera os representantes do Poder Público, no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB, para mandato 2019-2021, conforme descrito abaixo:

EXCLUIR:

Titular: Evaldo Fernandes de Souza
Suplente: Patrícia Varejão Gobbi Merij

INCLUIR:

Titular: Patrícia Varejão Gobbi Merij
Suplente: Clayton Gustavo de Muner

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 22 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 656888

DECRETO Nº 1.129, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Altera os representantes do Poder Público, no Conselho

Municipal de Educação da Serra - CMES, para mandato 2021-2024, conforme descrito abaixo:

EXCLUIR:

Titular: Cynthia da Guia Segundo

INCLUIR:

Titular: Gabriella de Angeli Curto Frigini

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 22 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 656890

DECRETO Nº 1.133, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Cessa os efeitos do Decreto nº 159, de 07 de janeiro de 2021, que designou o servidor **ÁLVARO PERIN BERTOMORO**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Serviços - SESE.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 15 de março de 2021.

Palácio Municipal em Serra, 23 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 656919

DECRETO Nº 1.134, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001 e o inteiro teor do processo administrativo nº 42880/2018 e apensos,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, a pedido, **SILVANIA VICENTE CORREA VIANA**, matrícula nº 54214 - Vínculo Estatutário, do cargo de Odontopediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 15 de janeiro de 2018.

Palácio Municipal em Serra, 23 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 656920

DECRETO Nº 1.135, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Artigo 1º - Retifica o Art. 2º do decreto nº 1.107, de 19 de março de 2021:

Onde se lê: [...]

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 24 de fevereiro de 2021.

Leia-se: [...]

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 16 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 23 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 656921

DECRETO Nº 1.138, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **JEFERSON BRAVIM DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - CC4, da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - SEPLAE, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 23 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 656924

Portaria

PORTARIA Nº 34, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 4963/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença sem vencimento à servidora **SILVANA PEREIRA FADEL**, matrícula nº 10753, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de **14/02/2021**, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 18 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 656752

PORTARIA Nº 37, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Designa servidores para compor as equipes provisórias junto à Defesa Civil, com finalidade de providenciar os encaminhamentos necessários à resolução das ocorrências decorrentes do desastre natural que assolou o município da Serra.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe o Decreto nº 1183/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor as equipes provisórias junto à Defesa Civil, por um período de 15 (quinze) dias, com finalidade de providenciar os encaminhamentos necessários à resolução das ocorrências registradas no dia 10 de março de 2021, decorrentes do desastre natural que assolou o município da Serra.

Cargo	Servidor	Secretaria
Assistente Social	1) Janete Mara Ferreira Martins	SEDIR
	1) Bruna Casado 2) Meriely Toniato Freire 3) Joelma Vieira de Jesus	SEMAS
	1) Aniceto José Moro Neto	SEPLAE
Engenheiro/Arquiteto	1) Eloísa Helena de Moraes 2) Oswaldo Setoyama Incerpi	SEOB
	1) Alexandre Ribeiro Sobreira 2) Karyne de Aguiar Pacheco 3) Iracema Nascimento	SEHAB

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 22 de março de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 656753

Serra (ES), quarta-feira, 24 de Março de 2021.

3

Instrução de Serviço**SECRETARIA DE SAÚDE****Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 109/2019**

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo nº: 2º.

Contrato original nº: **109/2019** - Processo nº **8320/2019****Objeto do contrato original:** Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção predial, com fornecimento de equipamentos, materiais de limpeza e higiene pessoal para atender a demanda da SESA;**Contratada:** COLINA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP;**Objeto:** Prorrogação da vigência;**Valor:** R\$ 136.209,00 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e nove reais);**Dotação orçamentária:** 10.522.0530.2.003**Elemento de Despesa:** 3.3.90.34.00**Fonte de Recursos:** 1.211.0000**Prazo de vigência:** de 18/03/2021 a 17/03/2022.**Nº da Nota de Empenho:** (647/2021).**Data da assinatura do termo:** 16/03/2021**Justificativa:** Atendimento à demanda de pequenos serviços de manutenção, consertos de mobiliário, pinturas, limpeza em locais de difícil acesso e transporte de materiais e inservíveis;**Pareceres Jurídico** (PROGER) fls. 217/220 dos autos.**Fiscal do Contrato:** Elizandro Ventura Sarmento Nicolau da Silva**Gestor:** Adriana Ines Sangalli

Serra (ES), 22 de março de 2021

SHEILA CRISTINA DE SOUZA CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 656720**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**CONTRATO NÚMERO: 109/2020 1º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL E ACESSO AO CAMPO NO BAIRRO DAS LARANJEIRAS.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 656913**Licitações****Prefeitura Municipal da Serra****Aviso de Licitação**

RETIFICAÇÃO DO NUMERO DO PREGÃO COM REMARCAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna Público que fica remarcada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 026/2021, para o dia 07/04/2021 às 13h30min e sessão de disputa dia 07/04/2021 às 14h00min, tendo em vista a retificação do número do pregão, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Cobertura de SEGURO TOTAL, do tipo compreensivo para os 04 (quatro) ÔNIBUS ESCOLARES pertencentes à Secretaria de Educação - SEDU, seus usuários e terceiros, conforme segue:

Onde se lê: Mpe 013/2021;

Leia-se: Mpe 026/2021.

Serra/ES, 23 de março de 2021.

Karla Viana Gomes

Pregoeira Oficial/SEAD

Protocolo 656731


Licitações
O caderno completo, com todas as oportunidades, você encontra aqui!

**SE SAIU NO DIÁRIO,
NÃO É FAKE,
É NEWS. É OFICIAL.**



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.

**ACESSE**www.dio.es.gov.br